



## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, de 09 de março de 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, resolve:

Art. 1º. Normatizar o cumprimento da carga horária dos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

Art. 2º. Os DIRETORES e VICE DIRETORES devem cumprir suas respectivas cargas horárias acompanhando o período de trabalho dos turnos: 1º TURNO (7 h às 13 h) e 2º TURNO (12 h às 18 h).

Parágrafo único. As escolas que funcionam com a EJA deverão observar o término de trabalho do turno.

Art. 3º. Os gestores das respectivas UEs se reportarão à SEMEEL, através de ofício, detalhando as formas de cumprimento das suas respectivas cargas horárias (diária e semanal).

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

*Ivana dos Santos Gomes*

*Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer*